



UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

**2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 042 / ProPPEI / 2025**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS**  
**\*\*\* PROCESSO SELETIVO 2025/1 – DOUTORADO ACADÊMICO \*\*\***  
**VAGAS REMANESCENTES**

A Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), Profa. Dra. Fátima de Campos Buzzi, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias que lhe são conferidas, através da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, torna público, para conhecimento dos interessados, a **SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 042/ProPPEI/2025** para admissão no Curso de DOUTORADO ACADÊMICO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Farmacêuticas da UNIVALI, com área de concentração em Produtos Naturais e Substâncias Bioativas, para o **1º semestre de 2025**.

### 1 – NÚMERO DE VAGAS:

Serão **07 (SETE) VAGAS** disponíveis para o Curso de Doutorado Acadêmico em Ciências Farmacêuticas, distribuídas entre as duas linhas de pesquisa: “Fitoquímica e Atividade Biológica” e “Pesquisa e Desenvolvimento de Ensaios Analíticos, Insumos e Medicamentos”, de acordo com a disponibilidade de orientação das temáticas apresentadas, sendo que o candidato deverá optar por uma das linhas de pesquisa no momento da inscrição, nos temas prioritários divulgados na página [www.univali.br/doutoradocf](http://www.univali.br/doutoradocf).

### 2 – CONCESSÃO DAS BOLSAS:

- **04 (QUATRO)** Bolsas PG-SS de 50% - conforme EDITAL Nº. 183/VPPEX/2024 que dispõe sobre a bolsa PG-SS, no primeiro e segundo semestres de 2025.
- **02 (DUAS)** Bolsas CAPES/PROSUC na modalidade **Taxa Escolar** – conforme EDITAL Nº 043 / ProPPEI / 2025 e retificação.
- **01 (UMA)** Bolsa do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO – PIBPG/CNPq (CHAMADA PÚBLICA CNPq 50/2024) - modalidade **Taxa Escolar** - que integra os seguintes critérios:

2.1 – A Bolsa de doutorado PIBPG/CNPq possui vigência máxima de 48 (quarenta e oito) meses e é destinada a estudantes regularmente matriculados em cursos de pós-graduação.

§ 1º A vigência máxima supracitada inclui as mensalidades recebidas pelo bolsista por meio de bolsas de outras agências de fomento, com a mesma finalidade, sendo assim, o bolsista terá direito a concessão da mensalidade o mestrado;



2.2 - O bolsista PIBPG/CNPq deverá repassar mensalmente à UNIVALI o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento dessa obrigação. Como contrapartida, a UNIVALI concederá uma bolsa institucional correspondente à diferença entre o valor da mensalidade do Curso e a bolsa PIBPG/CNPq, assim limitando o valor das mensalidades ao valor da bolsa PIBPG/CNPq, desde que o(a) aluno(a) mantenha as condições exigidas por este Edital para manutenção da bolsa concedida.

2.3 - São atribuições do bolsista PIBPG/CNPq:

- I - Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa determinadas pelo PPG;
- II - Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista do CNPq;
- III - Comunicar ao Orientador e à Coordenação do PPG eventual situação de remuneração concomitante ao recebimento da bolsa, assim que iniciada; e
- IV - Devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades subsequentes, caso a bolsa ainda esteja ativa ou serem objeto de cobrança administrativa

2.4 - O bolsista do PIBPG/CNPq deverá:

- I - Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, devendo manter seu currículo atualizado;
- II - Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no País;
- III - Estar regularmente matriculado no PPG participante;
- IV - Ser selecionado pela Coordenação do PPG e indicado pelo Representante Institucional; e não estar aposentado.

§ 1º Poderá ser mantida a bolsa no caso de vínculo empregatício ou funcional, desde que haja anuência do Orientador e da Coordenação do PPG, atestando a aderência da atividade laboral ao projeto de pesquisa do bolsista.

Estes e outros critérios serão abordados com os candidatos no dia da entrevista pela comissão designada para este seletivo especial.

2.5 - As bolsas serão concedidas obedecendo a classificação do candidato em processo seletivo, conduzido pela comissão julgadora. Os 02 (DOIS) primeiros classificados receberão a bolsa CAPES/PROSUC (Modalidade Taxa Escolar), o 3º (TERCEIRO) classificado receberá a bolsa PIBPG/CNPq e 04 (QUATRO) próximos candidatos classificados receberão a bolsa PG-SS de 50%.

2.6 - Ao aceitar a bolsa PIBPG/CNPq, o(a) aluno(a) não poderá concorrer a outra bolsa do programa até a conclusão de seu curso de mestrado ou doutorado.

Editais disponíveis em: <https://www.univali.br/pos/doutorado/doutorado-em-ciencias-farmacuticas/bolsas/Paginas/default.aspx>



UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

### 3 – DOS PROCEDIMENTOS

Os procedimentos que deverão ser realizados e toda a documentação que deverá ser apresentada estão publicados no Edital Nº. 042/ProPPEI/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 12 de maio de 2025.

*Original firmado por:*

Prof. Dr. Clovis Antonio Rodrigues  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação  
em Ciências Farmacêuticas

Profa. Dra. Fátima de Campos Buzzi  
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação,  
Extensão e Inovação